



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 08/2018**  
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 22/01/2019)

**Altera dispositivo da Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2010, Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba, que trata do horário de início das sessões das Câmaras.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Tribunal Pleno, sessão nº 2202 de 2018, da mudança do horário inicial das sessões das Câmaras,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O parágrafo único do art. 21 da Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2010, Regimento Interno do Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias da Primeira e da Segunda Câmaras realizar-se-ão às quintas e às terças feiras, respectivamente, com início às 9 (nove) horas.”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
*Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.*  
*João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.*

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**

\_\_\_\_\_  
**Luciano Andrade Farias**

